



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.017/2025

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER

Processo nº 069/2025

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP: 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, e este agente de contratação, designado pela Portaria CONTER nº 20, de 16 de fevereiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data, horário e local indicados abaixo, Dispensa Eletrônica cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE FACHADA DA SEDE DO CONTER terá como critério de julgamento, menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Licitatório Conter nº 069/2025.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da publicação do aviso: 27/06/2025

Prazo para envio da proposta: até 07/07/2025 às 07:59 – antes da abertura da sessão pública.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	07/07/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	DE 08:00H ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 389.291





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

As informações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica também estão disponíveis no site <https://conter.gov.br/>.

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor em contrário.

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Aviso observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE FACHADA DA SEDE DO CONTER, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e nos autos do Processo Administrativo Licitatório CONTER nº 069/2025.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.3. A inobservância das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência enejará na desclassificação do certame.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2. Será garantida a vistoria prévia conforme estabelecido no “Item 04.3 – Vistoria” do Termo de Referência.

2.3. Somente serão admitidas propostas que atendam integralmente o objeto dispensado de licitação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

2.4. As propostas ofertadas podem abranger mais que o estipulado no TR, mas nunca menos que o estabelecido para a aquisição do objeto.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1. A presente dispensa se encontra disponível no site oficial do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - <https://conter.gov.br/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: conter.radiologia.oficial@gmail.com.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao agente de contratação pelo e-mail: conter.radiologia.oficial@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

3.4. Todas dúvidas, todos apontamentos ou quaisquer fatos relevantes ocorridos após a abertura da Sessão Pública, poderão ser encaminhados pelo e-mail: conter.radiologia.oficial@gmail.com, que redicionará ao Agente de Contratação e no prazo de 48 horas, após o recebimento interno da demanda, dará retorno sobre os encaminhamentos tomados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- 4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante". (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- g.2) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- i) sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3. A contratação decorrente deste termo será por menor preço global, conforme item 07 deste Aviso de Dispensa e modelo de planilha de proposta de preços - Anexo II do Termo de Referência.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitação;

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitatória, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 02 (DUAS) horas, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, a contar da convocação solicitada no sistema.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Quadro de Aviso” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação serão mínimas por se tratar de contratação para entrega imediata com valores bem abaixo do limite para dispensa de licitação, conforme facultado pelo art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.1.2. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.6. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.1 Não haverá a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto licitado, desde que a atividade não exija registro especial, havendo a necessidade de comprovação da habilitação e de capacidade de execução do objeto dispensado de licitação.

8.8. Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:

8.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9. Havendo necessidade de diligência, o fornecedor será convocado a encaminhar, em formato digital, documentos complementares que visem confirmar ou esclarecer aqueles já exigidos e apresentados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como a responder a questionamentos decorrentes da análise da documentação. O prazo máximo para envio será de 2 (duas) horas a contar da convocação no sistema, sob pena de inabilitação.

8.9.1. É garantido ao fornecedor a dilação de prazo, por igual período (mais 2 horas), desde que a solicitação seja feita pela ferramenta de comunicação (chat) do Comprasnet antes do término do prazo inicialmente concedido para a diligência. O descumprimento do prazo estabelecido resultará na desclassificação.

8.9.2. É facultado ao Agente de Contratação a concessão de prazo superior a 02 (duas) horas, desde que fundamentada e em caráter excepcional, não sendo admitida a adoção de praxe para qualquer solicitação.

8.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

de Dispensa Eletrônica.

8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As regras para as condições de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas no de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: **6.3.1.3.02.02.012 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.**

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras para as condições de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência pela falta do subitem 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.2.1 a 14.2.12;

14.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanti a prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10.35A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15. as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no site do CONTER <https://conter.gov.br/>, com vista franqueada aos interessados.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta De Preços;

Victor Ferreira Cardoso Dias

Agente de Contratação/CONTER

Portaria CONTER nº 20/2024





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

**ANEXO I DA DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREA DEMANDANTE: Gerência Executiva do CONTER**





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de pintura e recuperação de fachada.

1.2 Entende-se como pintura: Área externa + colunas/pilastras da edificação principal da entrada da recepção(face interna), em imóvel localizado em Brasília, com fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos de pintura, equipamentos de segurança e andaime para serviços em altura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITARIO
ÚNICO	Serviço de pintura em imóvel localizado em Brasília/DF (Conforme especificado no item 5 neste TR.), com fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos de pintura, equipamentos de segurança e andaime para serviços em altura. Extensão do imóvel: 1.000,00m ² . Lixamento das paredes; Lavagem e tratamento das paredes com impermeabilizante e seladora de primeira linha; Remoção de trincas; Raspagem das paredes e emassar parede com massa de primeira linha nas cores atuais do conselho.	13455	DF	1	R\$ 42.457,33

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento hábil, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.6 TABELA COM DIMENSIONAMENTO DO TERRENO:

ÁREAS	DIMENSÕES TÉCNICAS EM M ²
ÁREA TOTAL	20 M FRENTE E FUNDO /50M LATERAIS DIREITA E ESQUERDA – 1.000 m ²
ÁREA ÚTIL	809,54 m ²
FACHADA ENVIDRAÇADA FRONTAL	71m ² de fachada envidraçada
DIVISÓRIAS EM BLINDEX	111m ²
JANELAS	95m ²
VISORES	20 m ²
PORTAS EM VIDRO	2.10x80 = 22m ² 1.90x80 = 14m ²
BANHEIROS	13
O terreno ainda possui jardins na parte da frente e fundo.	

Obs: As dimensões são somente para conhecimento da estrutura do Conselho.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto dá contratação está previsto no Planejamento Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serviço de pintura e revitalização das paredes externas e portão de entrada em imóvel localizado em Brasília/DF, sob o endereço SIBS, Quadra 02 – Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, com o fornecimento de todo o material, ferramentas e acessórios necessários para a fiel execução do serviço.

3.2. A restauração e revitalização da pintura proporcionará maior durabilidade das paredes externas e evitará futuras infiltrações, melhorando as condições de conforto, tornando o imóvel habitável e promovendo maior segurança e bem estar aos servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1, A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e instrução Norma uva SLTI/MPOG.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 12 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto: Em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato /instrumento hábil ou conforme acordado como o contratante, após sinalização do gestor/fiscal do contrato;

5.1.2 Conclusão dos Serviços: até 30 dias úteis, secos e praticáveis.

5.1.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: SIBS, Quadra 02 – Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF.

5.1.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: De 08h00 às 17h.

5.1.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor).

5.1.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.1.8 Não será permitido a montagem de ponto de ancoragem no teto devido toda estrutura ser de manta asfáltica não podendo ser danificada, ou seja, não pode perfurar ou realizar qualquer tipo de ação que danifique a manta.

5.1.9 Compreende a pintura de estruturas localizadas no terreno, abrangendo tanto uma área interna quanto externas, conforme descrito a seguir:

5.1.9.1 Área Interna: Somente as colunas/pilastras da edificação principal da entrada da recepção, contemplando exclusivamente as 6 colunas/pilastras localizadas neste espaço.

5.1.10 Área Externa:

5.1.11 Paredes e colunas/pilastras

5.1.11.1 3 grades e 1 portão metálico;

5.1.11.2 Muro externo em formato de "U", composto por estrutura de telha de zinco;

5.1.11.3 Paredes externas com respectivas colunas/pilastras;

5.1.11.4 Calçadas e muretas que contenham registros de água e energia elétrica;

5.1.11.5 Estrutura metálica (ferros) de toda a cobertura do estacionamento.

5.1.12 A execução dos serviços de pintura deverá seguir as especificações técnicas e orientações contidas neste Termo de Referência, utilizando materiais de qualidade, devidamente compatíveis com cada tipo de superfície, garantindo acabamento uniforme, durabilidade e proteção das estruturas, mantendo sempre a limpeza geral dos locais.

5.1.13 Os serviços serão executados da seguinte forma:

5.1.13.1 O TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS EM ALVENARIA (conforme parâmetros da NBR 13245:2011)

5.1.13.1.1 Lavagem/Limpeza Inicial - O serviço de lavagem/limpeza das superfícies externas em alvenaria acima citadas será executado por hidrojateamento a "alta pressão" mínimo 1.500 libras/pol². Nas regiões onde detectado a existência de colônias de fungos ou alta sujidade deverá





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ser executada a aplicação de produtos biodegradáveis ou hipoclorito de sódio na proporção 10:1. Esta aplicação será feita por escovação ou pulverização a baixa pressão para efetuar a remoção e eliminação dos fungos, de modo a deixar a superfície coesa, limpa e sem poeira. Regiões onde houver janelas/venezianas, serão lavadas com a utilização de leque aberto na posição vertical (inclinado).

5.1.13.1.2 Verificação de Aderência - A verificação de aderência dos revestimentos será executada por percussão em áreas suspeitas dos muros, realizadas através de impactos leves, não contundentes, com martelo de madeira ou borracha seguindo os parâmetros da NBR 13749:2013. Onde necessário, o emboço/reboco será removido e restaurado com argamassa de cimento e areia (aditivada com 'pega' Adesivo Acrílico) e uso de ferramentas adequadas. Após a cura total, o revestimento será recomposto de modo a ter aspecto final similar ao original. Consideramos a reposição de até 15 m² do emboço/reboco e até 15 m² do revestimento. A quantia excedente será onerada em R\$ 50,00/m² para revestimentos e R\$ 150,00 para o emboço/reboco. Os locais que apresentarem descascamento das tintas e que não se soltaram durante o hidrojateamento, serão raspados para a eliminação do revestimento mal aderido. Seções de Empenas onde os reparos estiverem muito evidentes poderão ser retexturados ou masseados em sua totalidade, friso a friso.

5.1.13.1.3 Observação: Reparos em texturas poderão ficar evidenciados dependendo do ângulo de visão e da incidência de luz na região recomposta.

5.1.13.1.4 Tratamento de Ferragens Expostas/Restauração dos Revestimentos - Nas áreas onde houver corrosão de armadura (ferros expostos) será removido o revestimento deteriorado ao redor dos ferros, inclusive o concreto junto aos mesmos deixando um espaço livre perimetral de 1 cm permitindo assim a escovação mecânica para retirada das oxidações presentes. Após o lixamento, será verificado se houve perda de seção da barra. Caso seja detectado perda de 15% da seção da barra será executado reforço na armação por transpasse no mesmo diâmetro da barra existente, respeitando o transpasse previsto na NBR 6118:2014. Em seguida será aplicado, produto à base de resina epóxi com alto teor de zinco metálico (Nitoprimer ZN, Armatech ou similar), produto este destinado à proteção das armaduras dispostas nas regiões submetidas às atividades de reparos estruturais decorrentes do processo de corrosão. A recomposição da seção estrutural será feita com aplicação de graute. Após a cura total da superfície manipulada deverá ser criada a base de aderência com a utilização de argamassa industrializada aplicada com desempenadeira dentada, deixando a superfície pronta para receber o novo revestimento.

5.1.13.1.5 Tratamento de Trincas, Fissuras e Microfissuras - Eventuais aberturas no revestimento nas áreas acima citadas serão tratadas conforme metodologia abaixo descrita, discriminadas em trincas (superior a 0,5 mm e inferior a 1,0 mm), fissuras (igual ou inferiores a 0,5 mm) e microfissuras (inferiores a 0,05 mm) de acordo com a NBR 9575:2003:

5.1.13.1.5.1 As trincas e fissuras, nas fachadas com revestimentos lisos ou texturados com rolo, de dimensões relevantes e de comportamento dinâmico serão abertas em "cunha" com ferramenta apropriada (ABRETRINCA) e limpas para remover resíduos soltos;

5.1.13.1.5.2 A abertura receberá uma camada de Fundo Preparador de Paredes e será preenchida com Mastique Acrílico Vedante de elasticidade permanente (SELATRINCA ou POLIURETANO); em seguida será aplicada uma camada de impermeabilizante. Em alguns casos específicos deverá ser aplicado reforço com Tela de Poliéster e nova camada de Fundo Impermeabilizante; As fissuras nas





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

fachadas com revestimentos argamassados desempenados ou projetados serão tratadas conforme item de microfissuras, ou seja, devido a particularidade do revestimento, as áreas não serão abertas;

5.1.13.1.5.3 As microfissuras serão seladas com uma mistura de selatrinca e impermeabilizante flexível;

5.1.13.1.5.4 A superfície assim tratada será restaurada/corrigida com Massa Acrílica/Textura/Massa Base (conforme aplicável) para uniformização da área;

5.1.13.1.5.5 Nas superfícies manipuladas, principalmente em revestimentos texturizados, sempre serão evidentes sombreamentos nas áreas reparadas que serão mais ou menos visíveis em função do ângulo da visão e da incidência da luz;

5.1.13.1.5.6 Prédios com revestimentos argamassados desempenados ou projetados poderão apresentar diferenças após a pintura, principalmente nas áreas onde a textura não for homogênea.

5.1.13.1.5.7 As trincas e fissuras nos muros e muretas poderão surgir/retornar em um prazo curto de tempo devido essas áreas serem bastante afetadas pelas movimentações de solo e ausência de fundação.

5.1.13.1.6 Notas: 1) O excesso de uso da combinação Abretrincas x Tela de Poliéster implica na maior largura das trincas abertas. Estas áreas poderão ficar mais evidenciadas caso utilizarmos esse procedimento. 2) O descritivo 'Tratamento de Trincas' acima foi baseado em laudo técnico de fabricantes de tintas e seus dizeres aparecerão praticamente idênticos em todas as propostas de concorrência. 3) Caso seja detectado rachaduras, será averiguada a integridade estrutural da região, e caso não tenha sido afetada, procederemos com a abertura da seção para posterior "travamento" com a utilização de tela metálica eletro soldada.

5.1.13.1.7 Pintura em Látex Acrílico Premium Fosco.

5.1.13.1.7.1 Todas as superfícies externas em alvenaria serão pintadas com duas demãos de Látex em resina 100% Acrílica (**Ref. Suvinil, Sherwin Williams, Coral ou Qvalyvinil**) respeitando o tempo entre demãos previsto pelo fabricante. As cores poderão seguir o padrão atual (desde que a cor faça parte do catálogo padrão dos fabricantes) ou poderão ser escolhidas pelo condomínio, seguindo o padrão dos catálogos dos fabricantes (exceto sistema SELFCOLOR). Caso seja de vosso interesse as tintas poderão ser diretamente encomendas junto ao fabricante em nome do próprio Condomínio, inclusive para possível maior tranquilidade do ponto de vista 'segurança'. A aplicação deverá respeitar as condições ambientais adequadas para aplicação dos produtos, temperaturas no intervalo de 10º a 40º C e umidade inferior a 90% segundo a NBR 13245:2011.

5.1.13.2 TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS

5.1.13.2.1 **ÁREAS: Grades/Portões do Térreo** - As superfícies metálicas serão lixadas superficialmente de modo a eliminar o brilho de acordo com a NBR 13245:2011 e criar base de aderência na superfície, posteriormente pintadas com Esmalte Sintético Premium da Suvinil, Qvalyvinil ou Coral conforme padrão atual, com prévio tratamento de áreas eventualmente oxidadas com Lixas/Escovas de Aço e aplicação de Zarcão Protetivo e/ou Ferroxi. **Eventual alteração de cor deverá ser previamente acordada entre as partes.**





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

5.1.13.3 CALAFETAÇÃO DAS VIDRAÇAS

5.1.13.3.1 As junções entre a alvenaria e os caixilhos das vidraças face externa serão limpas, eventuais resíduos ou calafetação antiga comprometida serão removidos e posteriormente será aplicada nova calafetação com Mastique de Poliuretano (PU).

5.1.13.4 PINTURA DAS CALÇADAS (conforme parâmetros da NBR 13245:2011)

5.1.13.4.1 Pintura das calçadas – 150m² (Tinta Epoxi).

5.1.13.4.2 Os pisos das garagens serão corrigidos superficialmente, onde necessário com argamassa de cimento e areia traço 1:3 aditivado com aglutinante branco. Posteriormente serão lavados por hidrojateamento para a remoção de sujeiras e resíduos do lixamento e receberão uma demão de Fundo Base Epóxi e duas demãos de tinta EPOXI na cor a ser definida entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Preposto

6.5.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.5.2 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período definido pelo gestor.

6.5.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.5.4 Fiscalização do contrato





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.5.4.1 A o gestor e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

6.5.4.2 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.

6.5.4.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos produtos recebidos, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

7.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7.3 Antecipação de pagamento

7.3.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.4 Reajuste

7.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/04/2025.

8 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, conforme critérios estabelecidos pelo Manual do Sinduscon/Secovi e Manual de Garantia da empresa, contada do recebimento definitivo dos serviços, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior e que venham a gerar problemas após a conclusão dos serviços, principalmente decorrentes de movimentações estruturais, variações térmicas e vícios construtivos ou em função de mau uso ou falta de manutenção/conservação, incluindo ferragens. Eventuais reparos em garantia somente serão realizados nas áreas afetadas.

8.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o CONTER o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

8.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTER.

8.4 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1 Formalizando o CONTRATO, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal;

9.2 Em se tratando de INSTRUMENTO EQUIVALENTE a vigência encerra-se com o recebimento definitivo do objeto.

9.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do CONTER:

10.2 Advertência por escrito;

10.3 Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução/entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

10.4 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela CONTER;

10.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.7 As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa, sob a forma ELETRÔNICA.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11.3 **Exigências de habilitação.**

11.3.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1 SICAF (níveis II, III e IV);

11.3.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.3.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.3.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.3.1.5 Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

11.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.3.4 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.3.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.8 Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:

11.3.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.10 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

XXXIII, da Constituição.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 42.457,33 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão da seguinte fonte de despesa do Orçamento de 2025:

13.2 Elementos de Despesa: 6.3.1.3.02.02.012 – Manutenção e Conservação de Imóveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelo CONTER, em estrita observância das especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

14.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

14.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

14.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- 15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.
- 15.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 15.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inobservância das normas deste Termo de Referenda e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços executados, devendo a empresa Contratada refazer as partes recusadas sem o direito a indenização.

17. DOS RESPONSÁVEIS

17.1. A Comissão para elaboração de ETPs e TRs, nomeada pela PORTARIA CONTER 147/2024, será a responsável quando a área demandante for a Diretoria Executiva do CONTER.

Brasília/DF, 29 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA AGUIAR NERY AZEVEDO
Data: 10/06/2025 11:19:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Aguiar Nery Azevedo
Comissão de TR.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
ANEXO II DA DISPENSA LICITATÓRIA
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher todos os itens das Planilhas de Proposta de Preços, conforme indicado nas tabelas abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução o objeto licitado.
3. Os itens deverão ser fornecidos conforme item 03, 04 E 05 do Termo de Referência, que contém a descrição detalhada do objeto, e demais especificações do Termo.

NECESSIDADE DE SERVIÇO DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE FACHADA DA SEDE DO CONTER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITARIO
ÚNICO	Serviço de pintura em imóvel localizado em Brasília/DF (Conforme especificado no item 5 neste TR.), com fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos de pintura, equipamentos de segurança e andaime para serviços em altura. Extensão do imóvel: 1.000,00m ² . Lixamento das paredes; Lavagem e tratamento das paredes com impermeabilizante e seladora de primeira linha; Remoção de trincas; Raspagem das paredes e emassar parede com massa de primeira linha nas cores atuais do conselho.	13455	DF	1	R\$ 42.457,33

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 42.457,33 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

ÁREAS	DIMENSÕES TÉCNICAS EM M ²
ÁREA TOTAL	20 M FRENTE E FUNDO /50M LATERAIS DIREITA E ESQUERDA – 1.000 m ²
ÁREA ÚTIL	809,54 m ²
FACHADA ENVIDRAÇADA FRONTAL	71m ² de fachada envidraçada
DIVISÓRIAS EM BLINDEX	111m ²
JANELAS	95m ²
VISORES	20 m ²
PORTAS EM VIDRO	2.10x80 = 22m ² 1.90x80 = 14m ²
BANHEIROS	13
O terreno ainda possui jardins na parte da frente e fundo.	

Obs: As dimensões são somente para conhecimento da estrutura do Conselho.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
MODELO PARA PREENCHIMENTO

NECESSIDADE DE SERVIÇO DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE FACHADA DA SEDE DO CONTER

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR TOTAL PROPOSTO</u>
1	Serviço de pintura em imóvel localizado em Brasília/DF (Conforme especificado no item 5 neste TR.), com fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos de pintura, equipamentos de segurança e andaime para serviços em altura. Extensão do imóvel: 1.000,00m ² . Lixamento das paredes; Lavagem e tratamento das paredes com impermeabilizante e seladora de primeira linha; Remoção de trincas; Raspagem das paredes e emassar parede com massa de primeira linha nas cores atuais do conselho.	1	

Observações:

Não serão aceitos valores superiores ao ESTIMADO pela Administração Pública (R\$ 42.457,33 - quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

A licitante **deverá** preencher e apresentar a planilha descritiva dos itens e de formação de preços, conforme modelo disponível no Anexo II, e enviar com todas as documentações exigidas neste Aviso.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

RG/CPF: _____

TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

